



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1509, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.378/15.”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Caput do art. 1º da Lei Municipal 13.78/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de uso de *imóvel público* a empresa **CONCRELONGO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.** estabelecida na cidade de Paulínia/SP à Rua São Bento nº.1.180 bairro Vila José Paulino Nogueira. CEP 13.140-421 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.656.185/0001-48 cujos atos constitutivos encontram-se registrados na JUCESP sob nº. 35217091538 em sessão de 22/08/2001 e alterações posteriores, de um lote de terreno do Parque Industrial Municipal nº 001, da quadra B, em Santana da Vargem, com área total de **5.980,70 m² (cinco mil novecentos e oitenta vírgula setenta metros quadrados)**, confrontando pela frente para a Rua 1, a direita pela Rua 2 e a esquerda pela Rua 3, aos fundos, confrontado pelo lote 02, todo o Parque industrial encontrasse devidamente matriculado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, sob o nº 14.041, para a finalidade única de construção de prédio de natureza comercial e dependências afins, bem como de ampliação dos serviços prestados.

Art. 2º - Os demais dispositivos legais permanecem inalterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 22 de janeiro de 2020.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL